



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu - BA

terça-feira, 29 de dezembro de 2020 ♦ Ano: XI ♦ Edição Ordinária nº. 1299 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



DECRETOS N^{os} 118 E 119, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail:prefeitura.ichu@yahoo.com.br



DECRETO Nº 118, de 29 de dezembro de 2020.

Determina a baixa no registro de passivos financeiros relativos ao mês de março de 2017 e referentes a valores objetos de parcelamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com as conclusões obtidas através do Processo Administrativo nº 140/2020,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelado no Balanço Financeiro do mês de março de 2017 o montante de R\$ 1.804.866,79, com origem nas rubricas de n.º(s): 2.1.8.8.1.01.02.00.02.01, 2.1.8.8.1.01.02.00.03.01, 2.1.8.8.1.01.02.00.04.01 e 2.1.8.8.3.01.02.00.01.01, devendo o saldo remanescente ser registrado na rubrica específica de parcelamento pelo Setor de Contabilidade.

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa e novo registro do saldo do parcelamento nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ichu - Bahia, em 29 de dezembro de 2020.

CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: prefeitura.ichu@yahoo.com.br



DECRETO Nº. 119/2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EFEITO DO DECRETO Nº 109/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Pertinentes,

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos autos do Agravo de Instrumento n. 8035874-94.2020.8.05.0000, em que suspendeu a liminar deferida pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Riachão do Jacuípe-Bahia;

CONSIDERANDO, que os efeitos dos Editais de Convocação e Posse nº 07/2020 – Concurso Público Nº 01/2019, e nº 08/2020 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, foram restabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 109/2020, de 08 de dezembro de 2020, que suspendeu os efeitos dos Editais de Convocação e Posse nº 07/2020 – Concurso Público Nº 01/2019, e nº 08/2020 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, a partir da data de 02 de dezembro de 2020;

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu/BA.
Em 29 de dezembro de 2020.

Carlos Santiago de Almeida
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário